



**Escola da Magistratura
do Estado do Rio de Janeiro**

**EDITAL PARA A CONCESSÃO DE
BOLSA DE ESTUDOS NO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO
PROCESSUAL CIVIL – TURMA 10
2º SEMESTRE – 2023**

**RIO DE JANEIRO
2023**

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
– EMERJ –**

EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL – TURMA 10 - 2º SEMESTRE – 2023

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO, nos termos dos arts. 42 Ato Regimental nº 04/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ) de 12 de maio de 2023, resolve:

Tornar públicas as disposições para a concessão de bolsa integral de estudos no Curso de Especialização em Direito Processual Civil – Turma 10, com previsão de início no 2º semestre/2023.

I – REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS

Art. 1º – Considerando os termos do Ato Regimental da EMERJ nº 04/2023, em seu artigo 42, a critério da Direção-Geral, poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas de estudo integrais por turma, a serem preenchidas por candidatos com hipossuficiência econômica comprovada, sendo ofertada aos seguintes grupos:

I - negros e indígenas;

II – graduados de rede pública e privada de ensino superior;

III – pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor.

§1º - Entende-se por:

A. **Negro e indígena**: aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

B. **Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede privada de ensino superior**: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES –, do Programa Universidade para Todos – PROUNI – ou outro tipo de incentivo governamental e **Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede de ensino público superior**: aquele que fizer prova dessa condição na forma deste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor;

C. **Pessoa com deficiência**: os candidatos que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

§ 2º – Os candidatos poderão concorrer apenas a 1(uma) categoria discriminadas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.

I - Para concorrer às vagas previstas neste Edital, deverá o candidato preencher os

seguintes requisitos:

- a) ser economicamente hipossuficiente, comprovando a referida condição através do envio do formulário **anexo II** preenchido, e documentos requeridos no art.3º deste edital.
- b) enquadrar-se em uma das categorias elencadas no art. 1º, incisos I, II e III deste Edital, comprovando a referida condição através do envio do formulário **anexo III** preenchido, ou documentação que comprove a condição elencada no art. 1º, §1º alíneas B e C.

Art. 2º – A inscrição dos candidatos que desejam concorrer ao sorteio das bolsas deverá ser efetuada de forma on-line, através do e-mail emerj.protacademico@tjrj.jus.br, direcionado à Secretaria Acadêmica da EMERJ, do dia 24/08/2023 até às 23h59min do dia 04/09/2023. Neste e-mail o candidato deverá enviar todos os documentos elencados no Art. 3º deste edital.

I – Os candidatos deverão juntar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica (anexo II);
- b) Declaração de Etnia (anexo III), para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, I, § 1º, alínea “a”, deste Edital;
- c) Documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino, como beneficiário de bolsa de estudos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou de outro tipo de incentivo governamental, ou documento comprobatório de que foi graduado pela rede de ensino público, para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, II, § 1º, alíneas “b” e “c”, deste Edital;
- d) Laudo médico que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), e sua provável causa, para o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas, do art. 1º, III, § 1º, alínea “c”, deste Edital;
- e) Declaração de próprio punho do requerente de que é isento do IR (Imposto de Renda), ou cópia da declaração completa do IR mais recente. Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses;
- f) No caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantêm;
- g) Declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022. Em caso de isenção do IR, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses. No caso de desemprego dos indivíduos citados nesta alínea, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantêm;
- h) Documento oficial de identidade e do CPF (documento original digitalizado);
- i) 1 (uma) fotografia recente, 3X4 cm, colorida (digitalizada);

- j) Diploma do Curso de Bacharel em Direito (documento original digitalizado);
- k) Histórico escolar do curso de graduação (documento original digitalizado);
- l) Comprovante de residência com CEP (documento original digitalizado);
- m) Certidão de nascimento (documento original digitalizado);
- n) Curriculum vitae assinado;

§ 1º – O candidato cotista que, no ato da sua inscrição para o sorteio de bolsas, não juntar os documentos relacionados no art. 2º, inciso I deste Edital, terá sua inscrição indeferida, ainda que posteriormente venha a ser contemplado no sorteio.

§ 2º – Não será necessária a juntada dos documentos elencados nas alíneas “f” e “g” se o candidato juntar o comprovante válido de cadastramento (em seu nome) no Cadastro Único (CadÚnico) de baixa renda, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 3º – Por candidato economicamente hipossuficiente, entende-se aquele que declare e comprove não ter condições de arcar com as despesas do curso sem prejuízo do sustento próprio ou da família e que seja membro de família de baixa renda, considerando-se para esse fim os termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 4º – É considerado negro ou indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição, conforme quesito de cor e raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

II – DO SORTEIO DAS BOLSAS

Art. 5º – No dia 05/09/2023, em horário a ser definido, será realizada a Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgado o resultado. O *link* será enviado previamente, por e-mail, a todos os participantes.

Art. 6º – Serão sorteados 4 (quatro) nomes de candidatos, sendo os 2 (dois) primeiros os contemplados com as bolsas, desde que comprovados os requisitos do art.1º, § 2, I, alíneas “a” e “b”, deste Edital. Os outros 2 (dois) nomes de candidatos, farão parte de uma lista de espera.

III – DA MATRÍCULA

Art. 7º – Os dois primeiros candidatos sorteados deverão confirmar a matrícula impreterivelmente no dia 06/09/2023, através do e-mail emerj.protacademico@tjrj.jus.br, A matrícula dos candidatos da lista de espera caso se faça necessária, ocorrerá no dia 11/09/2023, também através do e-mail emerj.protacademico@tjrj.jus.br.

§1º O candidato que não confirmar a matrícula nas datas definidas neste Edital perderá o direito à vaga.

§ 2º De igual modo também perderá o direito à vaga o candidato que não atender aos requisitos do artigo 1º deste Edital.

§ 3º O candidato contemplado com uma bolsa de estudo concedido pela EMERJ, não poderá participar deste ou qualquer outro sorteio de bolsa. Comprovada tal condição, em qualquer tempo, ensejará o cancelamento da matrícula.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da EMERJ.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2023.

Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo
Diretor-Geral da EMERJ

ANEXO I - CRONOGRAMA

| Ação/Etapa/Atividade | Período |
|---|-------------------------|
| Lançamento do Edital | 23/08/2023 |
| Inscrição dos candidatos a bolsa | 24/08/2023 a 04/09/2023 |
| Sessão Pública (on-line) - Sorteio | 05/09/2023 |
| Inscrição dos sorteados | 06/09/2023 |
| Inscrição dos alunos da Lista de Espera* | 11/09/2023 |
| Início do Curso de Direito Processual Civil | 13/09/2023 |

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu _____, cart. de identidade nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____-____, UF _____ endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, sob as penalidades da lei, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do Curso de Especialização em _____.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

- não possuir trabalho remunerado;
- não possuir renda;
- possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;
- outros.

Especifique: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sobre o domicílio e residência do requerente:

- com os pais com cônjuge/companheiro(a) sozinho

outro: _____

Em imóvel:

- próprio financiado alugado outro: _____

Anexar cópia frente e verso da conta de luz dos últimos 3 meses (não necessita estar quitada). Caso a conta de luz não possa ser apresentada, informar o motivo por escrito e anexar outro comprovante de endereço.

Documentação comprobatória (original digitalizada): RG (cópia frente e verso), CPF de todos que compõem o grupo familiar e certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade.

É necessário que o requerente, seus pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar apresentem os seguintes documentos digitalizados:

- Carteira de Trabalho (frente e verso da página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).
- Último contracheque ou comprovante de salário de todos os que trabalham na família, inclusive estudantes.

- c) Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, o último recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou também a declaração datada e assinada especificando a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas, com endereço e cópia do RG delas).
- d) Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física (atualizada), com recibo de entrega, de todos que tenham apresentado essa declaração. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos, apresentar cópia do CPF.
- e) Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio-doença e/ou pensão por morte.
- f) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.
- g) Seguro-desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.
- h) Pensão alimentícia: apresentar contracheque que a comprove ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG deles.
- i) Certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do requerente, conforme o caso.
- j) Certidão de separação ou divórcio dos pais/responsáveis ou do requerente, conforme o caso. Certidão de óbito dos pais ou provedores, conforme o caso.

OBS.:

O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve apresentar o extrato com o Número de Identificação Social (NIS) atualizado do mês anterior ou do mês em vigência, obtido nos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. Havendo ausência ou lacuna na documentação, o requerente estará automaticamente excluído do procedimento de análise socioeconômica para concorrer à obtenção de vaga destinada ao sistema de cotas.
2. Todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômica do requerente devem ser enviados no mesmo ato. O prazo para o envio de documentação é preclusivo, e não será aceita nenhuma entrega complementar feita em data posterior.
3. A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento da inscrição pelo Sistema de Cotas da EMERJ, independentemente da época em que forem constatadas.

Local, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu _____, cart. de identidade nº _____ expedida pelo _____ em ____/____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____-____, UF _____ endereço eletrônico (e-mail) _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, sob pena das sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da EMERJ, identificar-me como:

Negro Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características físicas.

Especifique: _____

Origem familiar/antepassados.

Especifique: _____

Outros.

Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado, poderei ser convocado por comissões específicas do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Local, ____/____/_____.

Assinatura do candidato